ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO Nº 23475.000484/2019-24

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, ente autárquico com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 2808, Bairro Centro, Catanduvas/SC, CEP 89.670-000, CPF nº693.280.139-68, RG nº. 2.421.522 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019**, publicada no DOU dia 26/06/2019, processo administrativo nº 23475.000484/2019-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar-Condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais,** especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTRAL BLU LTDA ME	CNPJ: 18.084.091/0001-56
Endereço: Rua Vilfrido Passold nº101 Bairro Fidélis- Blumenau SC CEP 89060-090	
E-mail: mauro.lfiorelli@gmail.com	Telefone: (47)30530999
Telefone Mauro: 9 96186696 / Resp. Tec. 9 92028089	

Grupo 01 (Luzerna/Videira/Fraiburgo)								
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Luzerna**	**Videira**	**Fraiburgo**	Valor unitário	Valor total
1	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1780	330	1000	450	R$50,00	R$89.000,00
		%	R$110.00,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**			**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
2	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$35.000,00	R$60.000,00	R$15.000,00	51%	R$53.900,00
3	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	3	1	1	1	R$ 350,00	R$ 1050,00

Grupo 02 (Blumenau/ Reitoria)							
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Blumenau**	**Reitoria**	Valor unitário	Valor total
4	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1000	500	500	R$80,00	R$80.000,00
		%	R$90.000,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**		**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
5	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$40.000,00	R$5000,00	50%	R$45.000,00
6	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	2	1	1	R$ 250,00	R$ 500,00

Rua Vigário Frei João 550
Luzerna – CEP 89609-000
(49) 3523-4300

Grupo 03 (Ibirama/Rio do Sul)							
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Ibirama**	**Rio do Sul**	Valor unitário	Valor total
7	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1800	300	1500	R$43,00	R$77.400,00
		%	R$107.745,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**		**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
8	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$27.745,00	R$80.000,00	46%	R$58.182,30
9	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	4	1	3	R$ 280,00	R$1.120,00

Grupo 04 (Concórdia/ Abelardo Luz)							
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Concórdia**	**Abelardo Luz**	Valor unitário	Valor total
10	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1405	1355	50	R$60,00	R$84.300,00
		%	R$95.000,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**		**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
11	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$80.000,00	R$15.000,00	40%	R$57.000,00
12	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	2	1	1	R$450,00	R$900,00

Grupo 05 (Brusque / Camboriu)							
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Brusque**	**Camboriu**	Valor unitário	Valor total
13	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1900	400	1500	R$50,00	R$95.000,00
		%	R$100.000,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**		**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
14	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$20.000,00	R$80.000,00	40%	R$60.000,00
15	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	2	1	1	R$650,00	R$700,00

Grupo 06 (Araquari/São Bento/São Francisco)								
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Araquari**	**São Bento**	**São Francisco**	Valor unitário	Valor total
16	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1530	1000	30	500	R$80,00	R$122.400,00
		%	R$85.500,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**			**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
17	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$50.000,00	R$3.500,00	R$32.000,00	30%	R$59.850,00
18	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	3	1	1	1	R$ 800,00	R$ 2.400,00

Rua Vigário Frei João 550
Luzerna – CEP 89609-000
(49) 3523-4300

Grupo 07 (Santa Rosa do Sul/Sombrio)						
Item	Descrição	UN	Qtde Total	**Santa Rosa/ Sombrio**	Valor unitário	Valor total
19	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1200	1200	R$90,00	R$108.000,00
		%	R$80.000,00	**VALOR ESTIMADO NO SISTEMA PARA CALCULO DO DESCONTO R$1,00**	**% desconto das peças**	**Valor com o desconto**
20	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..			R$80.000,000	30%	R$56.000,00
21	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	2	2	R$450,00	R$900,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à rua Vigário Frei João,550 – Centro, CEP 89609-000, Luzerna, SC.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, localizado à Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, CEP 89830-000, Abelardo Luz, SC;

3.2.2. Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

3.2.3. Instituto Federal Catarinense *Campus* Blumenau, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;

3.2.4. Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, localizado à Avenida Hugo Schlosser, S/N, Bairro Jardim Maluche, CEP 88354-300, Brusque/SC ;

3.2.5. Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;

3.2.6. Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado à Rua Cruz e Souza 100,

Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC;

3.2.7. Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC;

3.2.8. Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;

3.2.9. Instituto Federal Catarinense - Reitoria, localizado à Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000, Blumenau/SC;

3.2.10. Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;

3.2.11. Instituto Federal Catarinense Campus São Bento, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;

3.2.12. Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, localizado à Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n - Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC;

3.2.13. Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;

3.2.14. Instituto Federal Catarinense Campus Videira, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **27/06/2019 a 27/06/2020,** não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luzerna/SC, 27 de Junho de 2019

Eduardo Butzen
Diretor-Geral *pro tempore*
IFCatarinense - Câmpus Luzerna
Portaria nº 2.224 – DOU de 09/11/12

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunha(CPF): 002.305.030-63

Testemunha (CPF): 04846165604

Emitido em 27/06/2019

CÓPIA DE ATA Nº 218/2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/01/2020 10:40)
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
COORDENADOR
2085355

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: **218**, ano: **2019**, tipo: **CÓPIA DE ATA**, data de emissão: **21/01/2020** e o código de verificação: **e4637b7e8c**